



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Sede - Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife - PE
e-mail: camaradorecife@recife.pe.leg.br
Tels.: 3301.1360 / 3301.1219 / 3301.1261

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 218/2024

Altera o inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 18.568, de 12 de abril de 2019.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente as contidas no art. 29, V, da Constituição Federal de 1988, e no art. 23, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Recife:

R E S O L V E:

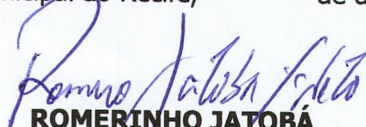
Art. 1º. O inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 18.568, de 12 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

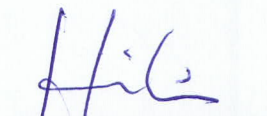
"Art. 1º.

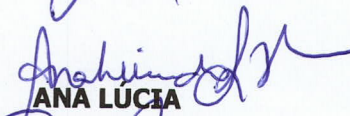
III – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para os Secretários Municipais ou equivalentes." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, de dezembro de 2024.

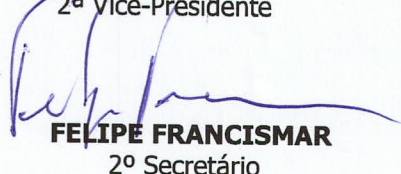

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

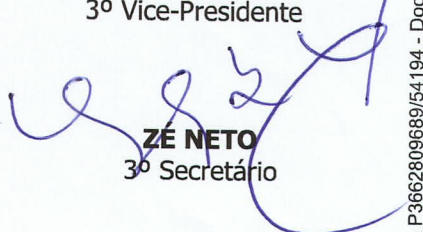

HÉLIO GUABIRABA
1º Vice-Presidente


ANA LÚCIA
2ª Vice-Presidente


FELIPE ALECRIM
3º Vice-Presidente


ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário


FELIPE FRANCISMAR
2º Secretário


ZÉ NETO
3º Secretário





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Sede - Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife - PE
e-mail: camaradorecife@recife.pe.leg.br
Tels.: 3301.1360 / 3301.1219 / 3301.1261

JUSTIFICATIVA

Como é de amplo conhecimento, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 29, V, dispõe que "*os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais*" (grifou-se) serão "*fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I*" (grifou-se).

Igualmente, o art. 23, VII, da Lei Orgânica do Município do Recife:

Art. 23. Compete **privativamente à Câmara Municipal:**
[...]

VII – fixar o subsídio do Vereador, Prefeito, do Vice-Prefeito e **dos Secretários Municipais;** (grifou-se)

Assim, no intuito de dar cumprimento às disposições da Constituição e da Lei Orgânica e de manter atualizados os subsídios dos Secretários Municipais – primeiro escalão do Governo Municipal, incumbido de grande responsabilidade na implementação das políticas municipais –, "congelados" desde o exercício financeiro de 2019 (por ocasião, exatamente, do advento da Lei Municipal nº 18.568, de 12 de abril, que ora se altera), propõe-se o reajuste.



Para verificar a autenticidade do documento leia o qrcode.